



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Direção-Geral

PORTARIA Nº 1589/CEFET-RJ, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

O **Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca**, nomeado pela Portaria MEC nº 146, de 26/02/2025, publicada no DOU de 28/02/2025, Seção 2, pág. 18, no uso de suas atribuições, considerando o Regulamento para concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências dos servidores ocupantes dos cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (RSC-PCCTAE), aprovado pela Resolução 39/2026 - CODIR/CEFET/RJ, de 28 de agosto de 2026 e considerando o que consta no Processo nº **23063.003814/2026-12**, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CRSC-PCCTAE), no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ), organizada em Comissão Central e Comissões Avaliadoras, estas integrantes da estrutura da CRSC-PCCTAE e com atuação descentralizada, sob a coordenação, orientação e supervisão da Comissão Central, nos termos do Regulamento.

Art. 2º Designar os servidores constantes do Anexo I desta Portaria para comporem a Comissão Central e as Comissões Avaliadoras da CRSC-PCCTAE, observadas a composição paritária e o mandato estabelecidos no Regulamento.

§ 1º As Comissões Avaliadoras exercerão, prioritariamente, as competências previstas no art. 34, incisos II a IV, do Regulamento, no âmbito dos requerimentos que lhes forem distribuídos.

Art. 3º Designar a servidora **DANIELLE SAMIRA FERREIRA ABDALLA**, matrícula SIAPE nº 1677132, para exercer a Presidência da Comissão Central da

Parágrafo único. Em caso de vacância da Presidência, caberá ao Dirigente Máximo do CEFET/RJ designar novo Presidente da Comissão Central.

Art. 4º Nas hipóteses de afastamento, impedimento ou suspeição de membro de Comissão Avaliadora, a substituição será realizada por membro da Comissão Central, observada a representação da mesma instância indicante do membro substituído.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pelos membros da CRSC-PCCTAE constituem serviço público relevante e serão desempenhadas durante a jornada regular de trabalho, mediante compatibilização com as atividades da unidade de lotação.

§ 1º Para fins de organização da jornada de trabalho e de registro no Programa de Gestão e Desempenho (PGD), fica estimada dedicação de até 20 (vinte) horas semanais por membro durante os 120 (cento e vinte) primeiros dias de vigência desta Portaria.

§ 2º Decorrido o período previsto no § 1º, a dedicação será estimada em até 2 (duas) horas semanais por membro.

§ 3º A carga horária prevista neste artigo poderá ser revista pela autoridade máxima, mediante justificativa fundamentada apresentada pela Presidência da Comissão, em razão do volume de processos ou da necessidade do serviço.

§ 4º A comprovação da carga horária dedicada às atividades da CRSC-PCCTAE será realizada mediante declaração da Presidência da Comissão, contendo o período de atuação e a carga horária correspondente, a ser utilizada, quando couber, para fins de registro e comprovação das atividades no Programa de Gestão e Desempenho (PGD) ou apresentada à chefia imediata pelos servidores não participantes do Programa.

Art. 6º A Comissão Central da CRSC-PCCTAE poderá propor ao Diretor-Geral, mediante justificativa fundamentada, a criação, reorganização, redução, ampliação ou extinção das Comissões Avaliadoras, em razão do volume de requerimentos, da necessidade do serviço ou da busca pela eficiência administrativa, observadas a composição paritária e as demais disposições do Regulamento.

Art. 7º A CRSC-PCCTAE atuará de forma integrada com o Departamento de Gestão de Pessoas, por meio do Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo, que prestará o suporte necessário ao funcionamento da Comissão, nos termos das competências estabelecidas no Regulamento.

Parágrafo único. O Núcleo de Apoio Técnico-Administrativo atuará em articulação com a Comissão Central nas atividades administrativas, operacionais e de gestão relacionadas ao RSC-PCCTAE, preservadas as competências de análise, avaliação e deliberação atribuídas à Comissão Central e às Comissões Avaliadoras.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 1.365/CEFET-RJ, de 24 de julho de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

	Instância Indicante	Servidor
Comissão Central	*	Danielle Samira Ferreira Abdalla (Presidente)
	*	Francisco de Assis Bandeira Alves
	*	Vania Coutinho Gomes Andrade
	*	Celia Machado Guimaraes e Souza
	*	Marcio Oliveras Giangrande
	*	Ivan Luis Galloulckydio

Comissão Avaliadora I	Conselho Diretor (CODIR)	Laice de Souza Scotelano
	Comissão Interna de Supervisão (CIS-PCCTAE)	Ueliton da Costa Leonidio
	Departamento de Gestão de Pessoas (DGP)	Melina Pompeu de Lima
Comissão Avaliadora II	Conselho Diretor (CODIR)	Aline Xavier Dos Santos Germano
	Comissão Interna de Supervisão (CIS-PCCTAE)	Leandro Silva dos Santos
	Departamento de Gestão de Pessoas (DGP)	Jorge Alberto Silva Cerdeira
Comissão Avaliadora III	Conselho Diretor (CODIR)	Carlos Silva de Jesus
	Comissão Interna de Supervisão (CIS-PCCTAE)	Daniella de Paula Sousa Freitas
	Departamento de Gestão de Pessoas (DGP)	Camila Borges Barreto de Carvalho
Comissão Avaliadora IV	Conselho Diretor (CODIR)	Valeria dias do Nascimento Marques
	Comissão Interna de Supervisão (CIS-PCCTAE)	Tania Maria Gomes de Mello
	Departamento de Gestão de Pessoas (DGP)	Mariana de Oliveira Caruso Carvalho

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 28 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
MAURICIO SALDANHA MOTTA | Diretor-Geral

Data da Assinatura:
28 de agosto de 2026 as 16:15 (America/Sao_Paulo)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)